



000223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022-FMS**CONTRATO Nº043/2022-CPLC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A
EMPRESA **KONEKT
TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA
LTDA - EPP**, COMO MELHOR ABAIXO
SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Senador José Henrique, nº231, Sala 1602 – Emp. Charles Darwin, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-460, Fone(s) (81) 9.9245-3610 / (81) 3412-0255, inscrito(a) no CNPJ sob o nº35.990.690/0001-58, neste ato representada pela **Sra. Elizabeth Chaves Fiuza**, brasileira, empresária, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Artur Muniz, nº147, apto 501 – Edf José Paes de Andrade, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 339.753.614-68 e RG nº 2.053.713 SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 002/2022-FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022-FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a **contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns – PE, num período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2022-FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Locação de 02 (duas) Estações Portáteis Completas, composto cada uma por: 01 Transceptor VHF, na faixa de 136 à 174Mhz, com 32 canais programáveis e com potência de 5W; 01 Bateria recarregável; 01 Carregador de carga rápida, base e transformador bivolt; 01 Antena Heliflex; 01 Presilha de Cinto;	mês	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00



000224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	01 Protetor de conector de acessórios.			
02	Locação de 02 (duas) Estações Móveis, compostas cada uma por: 01 Transceptor VHF, na faixa de 136 à 174Mhz; 01 Antena 0dB; 01 Kit de instalação; 01 Conjunto de cabo coaxial RG-58 e conectores.	mês	R\$ 460,00	R\$ 5.5200,00
03	Locação de 01 (uma) Estação Repetidora VHF/FM - unidade de serviço contínuo que suporta dois caminhos de voz e dados em modo TDMA digital de fácil montagem; podendo ser configurada nas seguintes condições: operação analógica, operação digital, operação híbrida (analógica e digital) – composta por: 01 Módulo transmissor; 01 Módulo receptor; 01 Fonte de alimentação; 01 Comutador automático para bateria; 01 Gabinete fechado 19"; 01 Duplexador VHF; 01 Sistema irradiante dotado de antena do tipo colinear com ganho mínimo de 6 dB; 01 Bateria estacionária selada de no mínimo 70AH 20 metros de coaxial RGC 213 e conectores. OBS.: A estação repetidora deverá possuir LEDs para indicação de funcionamento de: Fonte de Alimentação (ligada); Modo de bateria (back-up); Transmissão (canal A ou B no modo digital).	mês	R\$ 367,30	R\$ 4.407,60
04	Locação de 01 (uma) Estação Fixa Completa, composta por: 01 Transceptor VHF, na faixa de 136 à 174Mhz, com 32 canais programáveis e com potência de 45W; 01 Microfone de mão; 01 Fonte de alimentação; 01 Antena Plano Terra de 0dB de ganho; 20m de cabo coaxial RGC 213; 02 Conectores.	mês	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.583,00	R\$ 18.999,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o lote(s) e itens descritos na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 18.999,60** (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma mensal, em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da instalação dos equipamentos, solicitados através da *Ordem de Serviço* emitida pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com recibo em anexo, devidamente atestado pela secretaria solicitante ou mediante apresentação de recibo, devidamente atestado pela secretaria solicitante, nos casos de empresas isentas de ISS pela Fazenda Municipal sede da licitante vencedora do certame;



000225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo para disponibilização e instalação dos equipamentos, objeto deste *Instrumento* será de no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Serviço* a ser encaminhada pela *Secretaria de Saúde* através da Diretoria Administrativa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A disponibilização e instalação dos equipamentos deverá ser na Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns – PE, situado na Av. Irga, s/n, Centro Administrativo II - Bairro: Novo Heliópolis, Garanhuns-PE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços de instalação e configuração serão conferidos e, se achados irregulares, à empresa terá o prazo de **08 (oito) dias** para regularização do mesmo por apresentar defeito ou por deixar de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A prestação dos serviços deverá atender as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permitir a comunicação simultânea de todos os aparelhos locados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Garantir a regularidade junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) de todos os equipamentos utilizados, assim como das frequências a serem utilizadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, e homologados pela ANATEL;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia técnica dos equipamentos, em decorrência da apresentação de defeito de fabricação, deverá ser durante toda a vigência do contrato, a fim de manter o perfeito e integral funcionamento dos equipamentos da rede;

Este documento foi assinado digitalmente por Elizabeth Chaves Flauza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0BC9-F172-2C33-DC20.



000226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PARÁGRAFO QUINTO - A assistência técnica quando acionada, deverá abranger o total restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isentando a *Secretaria Municipal de Saúde* de quaisquer ônus relativo à mão de obra, fretes e taxas, mantendo o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes de execução, onde deverá constar o relatório de execução validado pelo setor solicitante;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste *Contrato*, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para tal contratação serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1004 – Atenção Especializada
Ação:	2.2278 – Manutenção das Ações e Serv Pub em saúde – Atenção especializada
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	1.211.0000 – Recursos de impostos e de transferência – saúde - próprio

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1004 – Atenção Especializada
Ação:	2.2278 – Manutenção das Ações e Serv Pub em saúde – Atenção especializada
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso:	1.214.0000 – Transferências de Recursos união - SUS

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão:	4000 Secretária de Saúde
Unidade orçamentária:	4003 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	1004 – Atenção Especializada
Ação:	2.2278 – Manutenção das Ações e Serv Pub em saúde – Atenção especializada
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



000227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

Recurso:

1.213.0000 - Transferências de Recursos do Estado/ SUS

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e contratual, zelando pela continuidade e qualidade dos serviços;
- b) Dar ciência à Secretaria de saúde de Garanhuns de qualquer fato relativo ao cumprimento do Contrato;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos e da execução do serviço, tais como: deslocamento de funcionários, salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os aparelhos que apresentarem defeitos físicos e técnicos ou fora de comunicação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- f) Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento e execução do contrato;
- g) Iniciar a locação dos equipamentos, com a Rede devidamente funcionando, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Responder pelo cumprimento da legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- j) Atender de imediato as solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação por escrito, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;



000228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- k) Comunicar ao responsável pela fiscalização os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Dar as instruções necessárias aos usuários dos aparelhos, em data a ser convencionada pelas partes, tão logo seja iniciada a prestação dos serviços;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços e a execução do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Noticiar sempre a existência de extravio, roubo ou furto, ficando responsável pelo uso do sistema até o momento da comunicação por escrito;
- d) Solicitar a desabilitação dos rádios em caso de extravio, roubo ou furto, de um ou alguns dos equipamentos, ficando responsável pelo pagamento da taxa de reprogramação;
- e) Respeitar as especificações técnicas dos serviços de comunicação por VHF analógico, bem como as normas aplicáveis, respondendo isoladamente pelos atos dos usuários que prejudiquem a Contratada ou terceiros;
- f) Levar ao conhecimento dos usuários, se necessário, as especificações técnicas do sistema;
- g) Dar ciência à Contratada, por escrito, de qualquer fato relevante ao cumprimento do Contrato;
- h) Não ceder, total ou parcialmente, os direitos relativos ao Contrato, salvo com autorização expressa da Contratada;
- i) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- k) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- l) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- m) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES:



000229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;



000230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2022-FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 16 de Março de 2022.

CONTRATANTE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA – EPP
CNPJ Nº 35.990.690/0001-58
ELIZABETH CHAVES FIUZA
CPF Nº 339.753.614-68
REPRESENTANTE LEGAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0BC9-F172-2C33-DC20> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BC9-F172-2C33-DC20



Hash do Documento

72CA3A5F9655CC5258E82AB080E763631638C3213D352B169832A937671B231D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

☒ Elizabeth Chaves Fiuza (Signatário) - 339.753.614-68 em
01/04/2022 12:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI; POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI; AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **25.05.2022 às 11h**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 17 de Maio de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:48837160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS
CONTRATO Nº 059/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.958.780/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **VALOR GLOBAL: R\$ 21.957,30. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4579FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS
CONTRATO Nº 062/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.768.299/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Supervisores de prédio. **VALOR GLOBAL: R\$ 66.248,00. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Abril de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:IDC01AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022-CPLC.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** JULIA MAGALHAES BELAS - ME. CNPJ sob o nº. 38.179.079/0001-32. **Objeto:** Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Central de abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 129.556,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:56658225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMS
CONTRATO Nº 043/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 35.990.690/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Garanhuns - PE, num período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.999,60. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4B8E51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-FMS
CONTRATO Nº 054/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.
CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04. **OBJETO:** aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, utensílios para cozinha, cama, mobiliário geral e equipamento geral, para atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 13.264,78. VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste instrumento, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 31 de Março de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde